

REGULAMENTO III CONCURSO SAMBA NO PÉ

VIRADA DA CONSCIÊNCIA – 2024

CAPITULO I - DA ORGANIZAÇÃO E FINALIDADE

Artigo 01° - Realizado pela UNIVERSIDADE ZUMBI DOS PALMARES, tendo como co-realização a **UNISAMBA** (Projeto que engloba os gestores de carnaval, FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ESCOLAS DE SAMBA - FENASAMBA, LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE SAO PAULO - LIGA/SP, UNIAO DAS ESCOLAS DE SAMBA PAULISTANAS - UESP e, UNIVERSIDADE ZUMBI DOS PALMARES) que obedecerão, criteriosamente, as normas contidas no presente regulamento e que doravante será denominado CONCURSO SAMBA NO PE.

Artigo 02° - CONCURSO SAMBA NO PE- VIRADA DA CONSCIÊNCIA 2024, tem como prerrogativa eleger a candidata e o candidato SAMBA NO PE 2024.

Artigo 03° - Para a organização do CONCURSO SAMBA NO PE, será formada uma Comissão Organizadora que será apresentada no início das inscrições do certame, cujos nomes entrarão como um adendo neste regulamento. A Comissão Organizadora do CONCURSO doravante será denominada COMISSAO.

Artigo 04° - Caberá a COMISSAO zelar pelo cumprimento deste regulamento, bem como, decidir definitivamente, sem direito a contestação posterior, em casos omissos a este ou de dúvidas quanto a sua interpretação.

Parágrafo Único - A COMISSAO será nomeada pela Universidade Zumbi dos Palmares e os membros da Unisamba, que responderam por todas as providências relativas à preparação e realização e cumprimento do regulamento.

Artigo 05° - Os vencedores do CONCURSO de que trata o Artigo 2º celebrarão uma parceria com a UNISAMBA, cujo objetivo será a representação do Samba no Pé logo no primeiro dia útil após o CONCURSO.

Artigo 06° - São requisitos para a inscrição e participação no CONCURSO:

Parágrafo 1º- As Candidatas Femininas e os Candidatos Masculinos ao SAMBA NO PEdeverão:

I - Ser brasileira (o) nata (o) ou naturalizada (o);

II - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da realização do CONCURSO;

III - Preencher ficha de Inscrição com todos os dados no link disponível no site www.viradadaconsciencia.com.br,

IV - O (a) candidato (a) não precisa estar vinculado (a) a nenhuma agremiação carnavalesca.

Parágrafo 2º- Os vencedores do Concurso anterior, somente poderão se inscrever novamente, após o período de 03 (tres) anos.

Artigo 07°- Só serão válidas as inscrições realizadas, virtualmente, até a data de 31 de Outubro de 2023.

Parágrafo 1º - Não serão aceitas inscrições por procuração, e-mail, fax, telefone ou quaisquer outras formas não previstas no presente regulamento;

Parágrafo 2º - A validade da inscrição só acontecerá após a validação dos critérios previstos no artigo 6°.

Artigo 08° - No ato das inscrições, via link, as (os) candidatas (os) deverão preencher todos os campos da ficha de inscrição.

Parágrafo Único - A prestação de falsas informações implicará na desclassificação automática e imediata da (o) candidata (o).

CAPITULO II - DOS QUESITOS

Artigo 09° - Na avaliação das (os) candidatas (os), os avaliadores deverão observaros seguintes quesitos:

I - Samba no Pé;

II - Simpatia e

III Elegância.

CAPITULO III - DA CONVOCAÇÃO

Artigo 10º - A COMISSÃO poderá convocar as (os) candidatas (os) através de telefone e/ou e-mails, para a participação de reuniões, ensaios e participações.

CAPITULO IV - DAS ORIENTAÇÕES DO CONCURSO

Artigo 11º - Vencido o prazo das inscrições, as (os) candidatas (os) serão informados pela COMISSÃO sobre uma reunião, on-line ou presencial, com data e horário a serem definidas, referente explicações, seja do âmbito administrativo, técnico ou artístico.

Parágrafo 1º - As apresentações do certame serão coordenadas por um (a) coreógrafo (a) contratado (a) pela COMISSÃO, visando garantir a qualidade artística na dinâmica das apresentações e dos desempenhos das (os) candidatas (os).

Parágrafo 2º - As candidatas (os) deverão cumprir rigorosamente as orientações e planejamento do (a) coreógrafo (a), definidos durante o ensaio que será realizado horas antes do concurso, ficando proibidas manobras que o descaracterizem, sujeito a desclassificação.

Parágrafo 3º - A falta injustificada e sem comprovação no ensaio implicará em desclassificação automática da (o) candidata (o).

Parágrafo 4º - As (os) candidatas (os) que não cumprirem as determinações da COMISSÃO e do (a) coreógrafo (a) contratado (a) serão sumariamente desclassificados.

Parágrafo 5º - As candidatas (os) que por quaisquer motivos queiram desistir da sua participação deverão procurar a COMISSÃO para assinar o termo de desistência.

CAPITULO V - DAS FASES DO CONCURSO

Artigo 12º - O CONCURSO será realizado em 01 (uma) fase e caso tenha um número grande de inscritas (os), por categoria, para o posto de Feminino e Masculino, acontecerá uma prévia eliminatória fechada com a COMISSÃO, na primeira semana de Novembro de 2023, em local e horário a ser informado, se necessário.

Artigo 13° - A fase final do CONCURSO será realizada na Universidade Zumbi dos Palmares, sito a Av. Santos Dumont, 843 – Ponte Pequena – SP, no dia 20 de novembro de 2024, a partir das 15h e, consistirá na apresentação dos (as) classificados (as).

Parágrafo 1º - Os Candidatos Masculinos deverão se apresentar em traje social para o julgamento dos quesitos, conforme artigo 8º deste regulamento.

Parágrafo 2º - As Candidatas Femininas deverão se apresentar com Short Jeans e Cropped Feminino Branco para o julgamento dos quesitos, conforme artigo 9º deste regulamento.

CAPITULO VI - DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

Artigo 14° - Cada avaliador receberá da COMISSAO uma pasta contendo exata quantidade de cédulas de votação, equivalente ao número de candidatas (os) concorrentes no CONCURSO, devendo atribuir em campo específico, nota inteira de 07 (sete) a 10 (dez) nos quesitos, de acordo com o artigo 8º deste regulamento.

CAPITULO VII - DOS AVALIADORES

Artigo 15° - O corpo de avaliadores será formado por pessoas escolhidas, sigilosamente, pela COMISSAO. O corpo de avaliadores não poderá ter sua decisão contestada em nenhuma esfera judicial.

Parágrafo 1º - O corpo de avaliadores será formado por um número ímpar de membros e nunca inferior a 05 (cinco) componentes.

Parágrafo 2º - A COMISSAO tem total liberdade de escolher os avaliadores, sem contestação alguma das (os) candidatas (os).

CAPITULO VIII - DA APRESENTAÇÃO DAS (OS) CANDIDATAS (OS)

Artigo 16° - A ordem de apresentação das (os) candidatas (os) será definida por sorteio realizado pela COMISSAO no dia do concurso.

Artigo 17° - Os vestuários para as apresentações durante o concurso serão de responsabilidade e providência das (os) candidatas (os), devendo todos se

apresentarem trajados seguindo as especificações de acordo com o artigo 13º deste regulamento.

Artigo 18º - Para a avaliação das candidatas (os) será determinado um tempo de 30 segundos de “partido alto” e 30 segundos de “samba enredo”, sendo que nestes tempos serão avaliados os quesitos SAMBA NO PE, SIMPATIA E ELEGANCIA, conforme o artigo 8º.

Parágrafo 1º - As candidatas (os) não poderão se apresentar descalças (os).

Parágrafo 2º - Fica vedado o uso de fantasias em suas apresentações, liberado apenas a customização dos cropped feminino e de ternos e camisas masculinas.

Parágrafo 3º - É expressamente proibido o uso de carrinhos ou acessórios acoplados nas apresentações.

Artigo 19º - Cada candidato (a) terá direito a 01 (um) (a) acompanhante na área dos camarins durante a realização do CONCURSO, devendo este ser informado junto a COMISSA O. Lembrando que não será permitido ao acompanhante livre acesso a área do palco.

Artigo 20º - A (O) candidata (o) que portar cedros, coroas ou faixas durante a sua apresentação será automaticamente eliminada (o) do concurso.

CAPITULO IX - DAS PENALIDADES

Artigo 21º - Para os casos não mencionados neste presente regulamento, a COMISSAO definirá prontamente as penalidades tendo a sua decisão plena e irrevogável.

CAPITULO X - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Artigo 22º - No caso de empate no CONCURSO, será utilizada como critério de desempate a maior nota obtida pelas (os) candidatas (os) na ordem dos seguintes quesitos: I - SAMBA NO PE; II – SIMPATIA; III ELEGÂNCIA

Parágrafo Único - Persistindo o empate, serão novamente chamadas (os) ao palco, as (os) candidatas (os) empatadas (os) para uma nova apresentação e obtenção de notas pelo corpo do júri, persistindo o empate, caberá ao Reitor da Universidade

Zumbi dos Palmares e/ou pessoa indicada pelo mesmo, decidir o resultado do concurso, tanto para as candidatas femininas como para os candidatos masculinos.

CAPITULO XI - DA CLASSIFICAÇÃO

Artigo 23º - A (O) campeã (o) do concurso será decretada (o) através da obtenção do maior número de pontos na somatória das notas e receberão, título de SAMBA NO PÉ FEMININO E MASCULINO, respectivamente.

Artigo 24º - O resultado final do CONCURSO será apresentado oficialmente e homologado no mesmo dia da sua realização, sendo que as planilhas de resultados deverão ser encartado no processo administrativo.

Artigo 25º- As planilhas de resultados do CONCURSO estarão à disposição dos candidatos a partir do décimo dia útil após a apresentação oficial.

CAPITULO XIV - DA PREMIAÇÃO E COMPROMISSOS

Artigo 26º - Os prêmios concedidos ao vencedor do SAMBA NO PÉ FEMININO E MASCULINO, são pessoais e intransferíveis e, não consistem em remuneração, nem tão pouco se caracteriza como prestação pecuniária e ainda não advinda dos compromissos e exigências de atividades individuais a serem cumpridas e elaboradas pela (o) vencedora (r) ao decorrer do ano de 2024/25, portanto não se vinculam as apresentações e nem figuram como remuneração por cada evento, que serão convidados para representação do posto de SAMBA NO PE no mesmo período.

Artigo 27º - Serão ofertadas premiações a (o) campeã (o) de:

Parágrafo 1º - Faixa Samba no Pé;

Parágrafo 2º - Bolsa de estudo 100% do curso de graduação, a ser escolhido pelo vencedor no ano de 2025, após a devida aprovação no vestibular.

Parágrafo 3º - Valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), com pagamento a ser feito no primeiro dia útil em conta corrente.

CAPITULO XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 28º - A participação da (o) candidata (o) importará no conhecimento e aceitação tácita das condições expressas neste presente regulamento, resguardando à Universidade Zumbi dos Palmares, bem como os responsáveis

pertencentes à UNISAMBA, UESP e LIGA SP, o direito de aperfeiçoá-lo e incluir adendos em caso de necessidade determinada pela COMISSAO, tendo em vista o fiel cumprimento de sua finalidade.

Artigo 29° - Fica reservado a Universidade Zumbi dos Palmares o direito de tornar sem efeito o presente CONCURSO a qualquer tempo e a seu critério, sem ensejar qualquer direito a terceiros e eventuais interessados.

Artigo 30°- Toda e qualquer situação omissa neste regulamento será dirimida pela COMISSAO ou por quem a mesma designar.

Artigo 31° - O não comparecimento não justificado nas atividades e apresentações, ou o não cumprimento da agenda do SAMBA NO PÉ FEMININA E O MASCULINO, durante todo o período de 2024/25, o (a) eleito (a) terá seu título cancelado e os prêmios serão automaticamente retirados e entregues para a (o) candidata (o) que na ordem das notas atribuídas teve melhor colocação no concurso.

São Paulo, 18 de Setembro de 2024.